



ORDEM DE INVESTIMENTO PARA OFERTA PÚBLICA
DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO
AGRONEGÓCIO DA 30ª (TRIGÉSIMA) EMISSÃO, EM
SÉRIE ÚNICA, DA VERT COMPANHIA
SECURITIZADORA.

INVESTIDOR	
Denominação Completa:	
CPF/CNPJ:	
Agência:	
Conta corrente:	

Ordem de Investimento em Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 30ª Emissão, em Série Única, da Vert Companhia Securitizadora (“Emissora” e “Emissão”, respectivamente), cujo lastro são créditos do agronegócio, oriundos da 13ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da **Klabin S.A.** (respectivamente “CRA” e “Devedora”).

VALOR DO INVESTIMENTO		
	Taxa de Aplicação:	
A	Preço Unitário:	
B	Quantidade:	
A x B	Financeiro:	

O investidor é **pessoa vinculada** à oferta, nos termos do Prospecto Preliminar de Distribuição Pública dos CRA (“Prospecto Preliminar”): Sim Não

DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

- Não condiciono minha adesão à Oferta.
- Condiciono minha adesão à Oferta desde que haja distribuição da totalidade dos CRA ofertados.
- Condiciono minha adesão à Oferta desde que haja a distribuição de CRA originalmente objeto da Oferta, observado o valor mínimo de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), equivalente a 100.000 (cem mil) CRA (“Montante Mínimo”). Implementando-se a condição prevista, pretendo receber a totalidade dos CRA por mim subscritos.
- Condiciono minha adesão à Oferta desde que haja a distribuição de CRA originalmente objeto da Oferta, observado o Montante Mínimo. Implementando-se a condição prevista, pretendo receber a quantidade equivalente à proporção entre o número de CRA efetivamente distribuídos e o número de CRA originalmente ofertados.

Os Coordenadores, a seu exclusivo critério, poderão desconsiderar a presente Ordem de Investimento, para fins de Alocação da Oferta, cujo Investidor tenha condicionado sua adesão à Oferta na forma da acima. Nesta hipótese, a referida Ordem de Investimento será cancelada, mediante prévia comunicação por escrito pelo Safra, que deverá ser enviada até a data do “Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 30ª Emissão, em Série Única, da VERT Companhia Securitizadora”.

Características da Emissão:

Devedora:	Klabin S.A.
Valor Total da Emissão:	inicialmente R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).
Quantidade de CRA:	inicialmente 1.000.000 (um milhão) de CRA.
Amortização:	em 3 (três) parcelas, em 17 de maio de 2027, 15 de maio de 2028 e na Data de Vencimento.
Data de Emissão:	15 de maio de 2019.
Juros Remuneratórios:	Os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, equivalentes a 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis

Declaro estar ciente de que:

- (i) **Tenho conhecimento do risco de a Remuneração dos CRA ser negativamente afetado em decorrência de eventual alteração na legislação tributária aplicável sobre tais títulos e que sempre receberei o valor líquido dos CRA. Por conseguinte, isento o Banco J. Safra S.A. (“Safra”) e/ou suas entidades controladoras, controladas e/ou sob controle comum (direto ou indireto) (“Grupo Safra”) de toda e qualquer responsabilidade face a perdas ou prejuízos que eu venha a incorrer em função de alteração na tributação incidente sobre os CRA;**
- (ii) Esta Emissão segue a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada;
- (iii) Os CRA serão subscritos e integralizados conforme procedimentos descritos no Prospecto Preliminar;
- (iv) A oferta dos CRA possui liquidação diária. Esta Ordem de Investimento é válida para a presente data, e somente será aceita e liquidada na presente data se assinada e encaminhada **até as 14:30horas**, devidamente digitalizada na agência, para “**ADM BACK OFFICE BI**”. O Safra não será responsabilizado pela Ordem de Investimento encaminhada para outros endereços eletrônicos ou fora do horário acima estabelecido;
- (v) Esta Ordem de Investimento é irrevogável e irretroatável, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes Prospecto Preliminar e/ou Definitivo que

alterem substancialmente o risco assumido por mim, ou a minha decisão de investimento, caso em que posso desistir da Ordem de Investimento;

- (vi) A presente Ordem de Investimento não substitui os documentos da Emissão, os quais devo subscrever, conforme necessário, sob pena de comprometer minha participação na Emissão;
- (vii) Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, o Banco Safra S.A. ("Banco Safra") a debitar de minha conta-corrente informada nesta Ordem de Investimento, o valor total do investimento por mim proposto na presente Ordem de Investimento, observado que, em caso de rateio, será debitado o valor correspondente à alocação a mim atribuída;
- (viii) Tive amplo acesso a todas as informações que julguei necessárias e suficientes para embasar a minha decisão de adquirir os CRA, e que tais informações não constituirão, em hipótese alguma, sugestão de investimento nos CRA, nem garantia de resultados;
- (ix) Tenho conhecimento dos documentos da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Prospecto Preliminar e o boletim de subscrição dos CRA, e estou ciente de todos os seus termos e condições;
- (x) Declaro, ainda, para todos os fins: (a) estar de acordo com as condições expressas na presente Ordem de Investimento; (b) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos no Prospecto Preliminar; (c) ter obtido, de forma independente, acesso ao formulário de referência da Devedora e da Emissora, que estão disponíveis no *website* da CVM, da Devedora e da Emissora, e as demonstrações financeiras da Emissora, as quais não são parte integrante dos documentos da Emissão; (d) estar ciente de que o Safra não é obrigado a atualizar qualquer informação sobre a Emissora, a Devedora ou a Emissão, ou a situação econômico-financeira da Emissora e/ou Devedora, obrigando-me a obter essas informações de modo independente; (e) ter conhecimento de que a participação do Safra, na qualidade de coordenador, não implica julgamento sobre a qualidade da Emissora, da Devedora e do seu grupo econômico, tampouco garantia com relação às expectativas de retorno do investimento e/ou do valor principal investido nos CRA; e (f) que os recursos utilizados para a integralização dos CRA não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998;
- (xi) Nomeio, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, o Safra como meu procurador, conferindo-lhe poderes para celebrar e assinar os documentos necessários a fim de efetivar o investimento por mim indicado neste instrumento, incluindo, mas não se limitando, ao boletim de subscrição dos CRA;
- (xii) Estou ciente e concordo que, como condição para operacionalização da presente ordem, devo possuir o valor equivalente ao montante total da reserva na conta-corrente de minha titularidade no Banco Safra, conforme acima mencionada, sob pena de, em caso de insuficiência de recursos, ter que adimplir com as obrigações decorrentes desta Ordem de Investimento com recursos advindos de: (a) saques em conta corrente, no montante do limite de crédito a mim concedido; (b) adiantamento a depositantes; e/ou (c) qualquer outra forma de adiantamento ou antecipação de recursos de qualquer empresa integrante do Grupo Safra; e

(xiii) Isento o Grupo Safra de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos de qualquer natureza, inclusive lucros cessantes, que venha a incorrer em virtude de eventual impossibilidade de aquisição dos CRA.

Termo de Ciência e Assunção de Riscos

Por meio deste instrumento, declaro(amos) ao Grupo Safra, com relação aos CRA, estar(mos) ciente(s):

- 1) dos “Fatores de Risco” descritos no “*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificado de Recebíveis do Agronegócio da 30ª (trigésima) Emissão, em série única, da Vert Companhia Securitizadora*”, (“Prospecto Preliminar”), e especialmente dos “Fatores de Risco” relacionados a questões tributárias;
- 2) de que as exigências fiscais mencionadas nesses “Fatores de Risco”, as quais podem afetar negativamente os rendimentos líquidos decorrentes dos CRA para seus titulares (“Perdas”), podem ser impostas pelas autoridades tributárias mesmo após o integral pagamento, regular ou antecipado, dos CRA, e até o final do 5º ano após esse pagamento (“Exigências Fiscais”);
- 3) o Grupo Safra não será responsável por qualquer Perda que os titulares dos CRA venham a sofrer e, neste ato, isento(amos) o Grupo Safra de qualquer responsabilidade por essas Perdas; e
- 4) as Exigências Fiscais podem relacionar-se à custódia dos CRA e, caso qualquer empresa integrante do Grupo Safra venha a sofrer qualquer Exigência Fiscal relacionada à custódia dos CRA de minha(nossa) titularidade, até o final do 5º ano após o pagamento integral dos CRA, obrigo(amo)-me(nos) a pagar-lhe ou reembolsá-lo, conforme me(nos) seja solicitado, de todos os valores necessários ao cumprimento dessas Exigências Fiscais, mediante notificação de qualquer empresa do Grupo Safra e no prazo que me(nos) tenha sido indicado nessa notificação.

Nessas condições e termos, obrigo-me, de modo irrevogável e irretroatável, a adquirir os CRA, por meio do procedimento e/ou documentos que me sejam indicados pelo Safra, no prazo por este determinado, sob pena de responder pelos prejuízos causados em razão de eventual mora e/ou inadimplemento de minhas obrigações.

, de de 2019.

INVESTIDOR